

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P de 13 de maio de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 323/2024**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Laboratório Multidisciplinar para os Componentes Curriculares de Educação Ambiental, Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, que deverá fornecer material de apoio e prestação de serviços – acesso a plataforma digital e processo de formação e assessoria, para atender à necessidade dos **Municípios Consorciados**. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES MUNICÍPIO DE LINHARES/ES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Valor máximo admitido	R\$ 108.591.353,63.
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/07/2024
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/08/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	02/08/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	02/08/2024 às 09h
ID	2024.501C2600003.02.0014
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Laboratório Multidisciplinar para os Componentes Curriculares de Educação Ambiental, Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), que deverá fornecer material de apoio e prestação de serviços – acesso a plataforma digital e processo de formação e assessoria, para atender a necessidade dos Municípios Consorciados**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será realizada em três lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “**PORTAL BLL**”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, **previsto pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>)**.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico **<http://bll.org.br/cadastro/>**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (**<https://bll.org.br/>**), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar no 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1. e 3.8.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta***.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.2. A aprovação das amostras será condição para seleção da proposta mais vantajosa;

9.3. Serão exigidas amostras que contenham imagens e as especificações do **MATERIAL** e acessórios do item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES) deste Termo de Referência;

9.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da notificação no sistema, à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações no seguinte endereço: [Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, Rua Martins Pescadores – s/nº - Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina - Ibirapu/ES – CE: 29.670-000.](#)

9.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.5.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas aos produtos.

9.6. A análise das amostras será efetuada pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, que terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** para conclusão da análise;

9.7. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estabelecido no item 18.4, hipótese em que a empresa será desclassificada e deverá ser convocada à próxima colocada, seguindo os mesmos critérios adotados para a empresa anterior;

9.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



9.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, maiores informações que forem necessárias.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.4.3. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.2.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.4.4.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.2.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, prazos e com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), do total de unidades de cada item objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.5.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.5.1.2. Deverão ser enviados, com a Proposta, documentos, catálogos, manuais, certificados e demais documentos necessários para a comprovação das especificações técnicas e funcionalidades

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



dos materiais e equipamentos ofertados. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa com nível de informação suficiente para avaliação técnica.

10.2.5.1.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2.6. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

10.2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.2.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.2.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.2.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.6.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.6.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.6.8.1.

10.2.6.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.6.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.6.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.2.6.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.2.6.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.2.7. GARANTIA E VALIDADE:

10.2.7.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.2.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.2.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.2.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.2.7.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

10.2.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

10.2.7.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.2.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.2.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2.7.12. Demais condições estão descritas nas especificações técnicas dos equipamento, materiais e serviços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. 14a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório e poderão ser desconsideradas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$ 108.591.353,63** (Cento e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato.

Ibirapu, 19 de julho de 2024.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Laboratório Multidisciplinar para os Componentes Curriculares de Educação Ambiental, Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), que deverá fornecer material de apoio e prestação de serviços – acesso a plataforma digital e processo de formação e assessoria, para atender a necessidade dos Municípios Consorciados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em uma instituição de ensino, os laboratórios estão ligados ao conceito de aula prática, na qual os alunos podem utilizar equipamentos e materiais sob supervisão do professor, com atendimento personalizado. A proposta visa aprender por meio da experiência, sendo possível testar diferentes caminhos e fórmulas que levem a uma lei científica. Considerada uma metodologia de trabalho ativa, a aula prática implica, necessariamente, a relação entre os conceitos e a experimentação e tem como consequência testar conteúdos vistos em sala previamente. Os laboratórios oferecem também outras possibilidades aos estudantes, pois transforma a relação de aprendizado e desperta a curiosidade na infância e na adolescência.

2.2. Buscando manter a excelência no processo de ensino-aprendizagem os Municípios Consorciados pretendem adquirir laboratórios nas disciplinas de Educação Ambiental, Ciências e Matemática. Essa iniciativa visa utilizar recursos físicos de laboratório e recursos tecnológicos de aprendizagem digital, incluindo interação do usuário e uso de tecnologias de realidade virtual. Essa medida também está em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que é um documento normativo que estabelece as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica.

2.3. A utilização de recursos tecnológicos inovadores, a incorporação de novas abordagens de ensino, a dinamização do currículo e a integração efetiva entre teoria e prática são elementos fundamentais para fortalecer o conhecimento adquirido no ambiente escolar.

2.4. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação têm como objetivo garantir que a escola esteja apta a fornecer as condições necessárias para promover uma educação atendida com as demandas atuais. Isso inclui:

- Incorporação de recursos tecnológicos inovadores para enriquecer o processo educacional;
- Implementação de novas abordagens pedagógicas que estimulam a participação ativa dos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



alunos;

- Atualização constante do currículo, de forma a acompanhar as experiências sociais e culturais;
- Promoção de uma relação harmoniosa entre a teoria e a prática, conectando o conhecimento adquirido em sala de aula com situações reais.

2.5. Por meio dessas ações, busca-se proporcionar aos alunos uma educação dinâmica e contextualizada, capaz de prepará-los para os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo.

2.6. Com o objetivo de atender à urgente necessidade de criar um ambiente inovador, interativo, eficiente e tecnológico que permita aos alunos desenvolver habilidades, conhecimentos e experiências para lidar com as mudanças tecnológicas, os Municípios Consorciados buscam inserir tecnologias inovadoras e lúdicas no dia a dia escolar para promover o processo de ensino e aprendizagem.

2.7. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório para o registro de preço de conjuntos de laboratório nas áreas de Educação Ambiental, Ciências e Matemática, conforme detalhado neste Termo.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos e materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Cada laboratório é composto por um conjunto de equipamentos, materiais, conteúdo didático, aplicações de virtualização etc.

4.2. O detalhamento dos laboratórios (quantidades e especificação detalhada) encontra-se detalhado no **ADENDO I** deste Termo.

SEQ.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE TOTAL MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
1	LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL- KIT DE ELETRÔNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL- ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	349

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	349
3	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	349

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Finalizada a fase de lances a empresa melhor classificada deverá apresentar orçamento detalhado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, prazos e com quantitativo mínimo **de 50% (cinquenta por cento)**, do total de unidades de cada item objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3. Deverão ser enviados, com a Proposta, documentos, catálogos, manuais, certificados e demais documentos necessários para a comprovação das especificações técnicas e funcionalidades dos materiais e equipamentos ofertados. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa com nível de informação suficiente para avaliação técnica.

7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E TREINAMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues, independente de quantidade adquirida, em qualquer uma das unidades escolares dos Municípios Consorciados localizadas em todo o Estado do Espírito Santo.

7.2. Municípios ou Órgão Participante deste termo de referência:

7.2.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES

7.2.2. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

7.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

7.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES

7.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

7.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES

7.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

7.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

7.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES

7.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

7.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

7.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA/ES

7.3. A lista acima não é taxativa e outros endereços, dentro do Estado do Espírito Santo, poderão ser acrescentados a critério da CONTRATANTE.

7.4. A entrega dos materiais e treinamentos deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste termo de referência.

7.5. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio de cada Municípios ou Órgão Participante deste termo de referência.

7.6. A entrega deverá ser feita em até **60 (sessenta) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou contrato.

7.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. Os equipamentos serão considerados entregues e montados quando atendidos os seguintes requisitos:

- a) Entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento de todas as unidades adquiridas no local designado pelo CONTRATANTE, com as devidas correções, se necessário.
- b) Realização dos treinamentos conforme especificado neste termo de referência.

8. DA GARANTIA E VALIDADE

8.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.12. Demais condições estão descritas nas especificações técnicas dos equipamento, materiais e serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- b) Efetuar os serviços (treinamentos e suportes) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ifes, inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
- b) Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- c) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- d) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo de referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

12.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12.2 O pagamento será em parcela única, **mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 7.2**, com o devido ateste pela comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.2.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

12.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado **aos Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7. Os **Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2** poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (**Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2**), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

13.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

16.2. A aprovação das amostras será condição para seleção da proposta mais vantajosa;

16.3. Serão exigidas amostras que contenham imagens e as especificações do **MATERIAL** e acessórios do item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES) deste Termo de Referência;

16.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da notificação no sistema, à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações no seguinte endereço: [Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, Rua Martins Pescadores – s/nº - Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina - Ibirapu/ES – CE: 29.670-000.](#)

16.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.5.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas aos produtos.

16.6. A análise das amostras será efetuada pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, que terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** para conclusão da análise;

16.7. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estabelecido no item 18.4, hipótese em que a empresa será desclassificada e deverá ser convocada à próxima colocada, seguindo os mesmos critérios adotados para a empresa anterior;

16.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

16.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



16.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, maiores informações que forem necessárias.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Luciana Favalessa De Marchi – Diretora da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações.

17.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do telefone 3257-1338 ou e-mail compras@cimpolinorte.es.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 7.2, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

18.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

18.3. A execução dos objetos será efetuada mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 7.2, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do SRP, do contrato, bem como a identificação da CONTRATADA.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

LUCIANA FAVALESSA DE MARCHI

Diretora da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações.

CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ADENDO I

1 – LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)

Item	Descrição	UND	QTD	Média Unitária	Média Total
1	LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - KIT DE ELETRÔNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Especificações mínimas: Módulo de programação: Deverá ser fornecido uma unidade no kit, ser em caixa plástica ABS com janela transparente, leds de status e gaveta de bornes e ser composto por: -CPU Dual Core 32 bits; -ROM: 448 KBytes; -RAM: 520 KBytes; -Seleção de programas por cubo BCD; -Memória Flash 4 MB; -Display gráfico OLED; -Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); -Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; -10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; -6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; -1 Interface I²C (Inter-Integrated Circuit); -1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter); -10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); -Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG; -Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; -Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos; -Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador; -Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador; -Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo. Linguagem de programação: -Software aberto para Windows 7 e versões superiores; -Deverá permitir controlar a interface no modo online e baixar programas na sua memória flash; -Programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma; -Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas. Componentes eletrônicos:	Conj.	349	R\$ 16.047,60	R\$ 5.600.612,40

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Quantidade e descrição mínima dos sensores: -1 NTC - Sensor de temperatura: deverá ser fornecido sem encapsulamento e utilizado para medir temperatura de gases e líquidos, na faixa de -50 °C a 150 °C. -1 LDR - Sensor de luz: deverá ser fornecido sem encapsulamento e utilizado na detecção de luz em dispositivos eletrônicos como relés fotoelétricos, detectores de incêndio, alarmes e controles analógicos e digitais. -1 Medidor de temperatura e umidade: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado na medição da temperatura de 0 °C a 50 °C e umidade relativa de 20% a 90%. -1 Barômetro: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado na medição da pressão atmosférica na faixa de 300 hPa a 1.100 hPa. Deverá permitir a medição de altitude na faixa de -500 m a 9.000 m (relativo ao nível do mar). -1 Sensor de umidade do solo: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado no monitoramento da umidade do solo podendo a sensibilidade ser ajustada para trabalhar no modo liga-desliga de uma bomba ou outro sistema de irrigação. - 1 Sensor de chuva: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado na detecção de precipitação de neve ou chuva podendo acionar remotamente dispositivos de automação como janelas, varais, limpadores de para-brisas, coberturas retráteis e outros. -1 Detector de incêndio: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado em ambientes internos ou externos, detectar a chama sem contato com o fogo, podendo ser ajustado para ambientes poluídos. -1 Sensor de ultrassom (distância, velocidade, altura): deverá ser fornecido encapsulado e utilizado como sonar na detecção de objetos, medição de distância (2 cm a 4 m), medidor de nível de líquidos e sólidos, sistema de orientação e direção e outros. -1 Sensor de gás: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado na detecção de gases inflamáveis e fumaça presentes no ar. Deverá permitir o ajuste de sensibilidade da concentração conforme a finalidade e acionamento de sistemas de alerta. Deverá ser desenvolvido para fins didáticos. -1 Anemômetro: deverá ser fornecido com base de fixação e utilizado na medição da velocidade do vento, devendo ser calibrado com anemômetro padrão, para operar até 120 km/h. -1 Pluviômetro: deverá ser fornecido com base para fixação e utilizado para medir a precipitação de chuvas em áreas estratégicas, com vista a otimização de irrigação, prevenção de enchentes, elaboração de mapas meteorológicos e estudo de alterações climáticas.				
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	-1 Sensor de pH: deverá ser fornecido encapsulado e permitir o ajuste e controle numa faixa de pH 7. Deverá ser utilizado para monitorar líquidos e acionar alarme para pH diferente de neutro. -1 Sensor de turbidez: deverá ser fornecido encapsulado e utilizado no monitoramento da qualidade da água de rios, riachos, caixas d'água, represas, laboratórios, indústria, tanques e outros. - 1 Sensor de direção do vento: deverá ser fornecido com suporte para fixação e utilizado para indicar o ponto cardinal da direção do vento, resultando em estudos que influenciam as plantações e acontecimentos climáticos. Quantidade e descrição mínima dos atuadores: -1 Relé: deverá ser fornecido encapsulado com dois canais e capacidade de corrente até 10 A. -1 Peltier: deverá ser fornecido sem encapsulamento e utilizado em sistema de resfriamento ou aquecimento, sendo ideal nas aplicações STEAM e desenvolvimento de protótipos de cooler. -1 Micro ventilador: dispositivo que deverá ser utilizado nas simulações de condicionamento de ar e protótipos de produtos com controle de circulação e distribuição de temperatura. -1 Bomba de sucção: bomba miniatura para líquidos, que deverá ser utilizada nas simulações de sistemas de irrigação, controle e de vazão. Quantidade e descrição mínima dos outros componentes eletrônicos: -1 Paine solar: placa fotovoltaica de 6 V - 1 W para compor alimentação de circuitos de eletrônica, robôs autônomos e energia alternativa. Acondicionamento do material: -Todas as peças do kit deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.				
1.1	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 1º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo conhecimento, valores, atitudes, habilidades e competências visando a conservação, seus conceitos e cuidados, além do correto uso, com objetivo do entendimento do estudante sobre as relações do homem com o meio e suas culturas. -Deverá apresentar no mínimo 100 páginas, contendo atividades diversificadas, projetos integradores para a comunidade escolar, sobre a temática apresentada. -Deverá utilizar de linguagem simples e lúdica, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e autocrítica para que possam fazer melhores escolhas visando à qualidade de vida e sustentabilidade. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado	Exemplar Nº de estudantes do 1º ano	12.290	R\$ 211,48	R\$ 2.599.089,20

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.				
1.2	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 2º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo conhecimento, valores, atitudes, habilidades e competências visando a conservação, seus conceitos e cuidados, além do correto uso, com objetivo do entendimento do estudante sobre as relações do homem com o meio e suas culturas. -Deverá apresentar no mínimo 100 páginas, contendo atividades diversificadas, projetos integradores para a comunidade escolar, sobre a temática apresentada. -Deverá utilizar de linguagem simples e lúdica, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e autocrítica para que possam fazer melhores escolhas visando à qualidade de vida e sustentabilidade. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 2º ano	12.079	R\$ 211,48	R\$ 2.554.466,92
1.3	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 3º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo conhecimento, valores, atitudes, habilidades e competências visando a conservação, seus conceitos e cuidados, além do correto uso, com objetivo do entendimento do estudante sobre as relações do homem com o meio e suas culturas. -Deverá apresentar no mínimo 100 páginas, contendo atividades diversificadas, projetos integradores para a comunidade escolar, sobre a temática apresentada. -Deverá utilizar de linguagem simples e lúdica, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e autocrítica para que possam fazer melhores escolhas visando à qualidade de vida e sustentabilidade. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 3º ano	12.151	R\$ 211,48	R\$ 2.569.693,48
1.4	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 4º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo conhecimento, valores, atitudes, habilidades e competências visando a conservação, seus conceitos e cuidados, além do correto uso, com objetivo do entendimento do estudante sobre as relações do homem com o meio e suas culturas. -Deverá apresentar no mínimo 100 páginas, contendo atividades diversificadas, projetos integradores para a comunidade escolar, sobre a temática apresentada.	Exemplar Nº de estudantes do 4º ano	11.662	R\$ 211,48	R\$ 2.466.279,76

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	-Deverá utilizar de linguagem simples e lúdica, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e autocrítica para que possam fazer melhores escolhas visando à qualidade de vida e sustentabilidade. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.				
1.5	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 5º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo conhecimento, valores, atitudes, habilidades e competências visando a conservação, seus conceitos e cuidados, além do correto uso, com objetivo do entendimento do estudante sobre as relações do homem com o meio e suas culturas. -Deverá apresentar no mínimo 100 páginas, contendo atividades diversificadas, projetos integradores para a comunidade escolar, sobre a temática apresentada. -Deverá utilizar de linguagem simples e lúdica, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e autocrítica para que possam fazer melhores escolhas visando à qualidade de vida e sustentabilidade. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 5º ano	12.556	R\$ 211,48	R\$ 2.655.342,88
1.6	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 1º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo as respostas, demonstrativo das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e orientações pedagógicas necessárias para o uso do material paradidático. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 1º ano/30	410	R\$ 227,87	R\$ 93.426,70
1.7	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 2º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo as respostas, demonstrativo das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e orientações pedagógicas necessárias para o uso do material paradidático. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 2º ano/30	402	R\$ 227,87	R\$ 91.603,74

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



1.8	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 3º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo as respostas, demonstrativo das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e orientações pedagógicas necessárias para o uso do material paradidático. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 3º ano/30	405	R\$ 227,87	R\$ 92.287,35
1.9	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 4º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo as respostas, demonstrativo das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e orientações pedagógicas necessárias para o uso do material paradidático. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 4º ano/30	388	R\$ 227,87	R\$ 88.413,56
1.10	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 5º ano: Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo as respostas, demonstrativo das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e orientações pedagógicas necessárias para o uso do material paradidático. Qualidade <u>mínima</u> de padrão de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 295 mm em folha 75g/m2, capa em papel acartonado 250g/m2 laminação brilho, impressão 4x4, acabamento em colado.	Exemplar Nº de estudantes do 5º ano/30	418	R\$ 236,36	R\$ 98.798,48
1.11	REPOSITÓRIO DIGITAL DE ATIVIDADES E MATERIAIS COMPLEMENTARES: Plataforma digital para acesso de estudantes e educadores aos recursos educacionais complementares - vídeos e fichas de atividades do formato PDF - e autoria de materiais para compartilhar. A licença deverá ser pelo período de 12 (doze) meses. Descrição detalhada no item 4 e 5 deste Termo de Referência.	Licenças Total de livros de estudantes + total dos livros professores	62.761	R\$ 49,76	R\$ 3.122.987,36
1.12	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES: Especificações <u>mínimas</u>: <u>Curso de formação à presencial</u> -Curso de formação presencial de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, cujo objetivo deverá preparar o educador para atuar como facilitador no desenvolvimento de atividades com o projeto de educação ambiental. -As turmas poderão ser formadas por até 30 professores/educadores.	Educador 4 x nº de escolas	1.396	R\$ 2.264,08	R\$ 3.160.655,68

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	Curso de formação à distância – especificações mínimas -Curso de formação à distância de, no mínimo, 10 (dez) horas. O educador terá acesso a uma plataforma digital com um ou mais cursos sobre o projeto de educação ambiental. Este curso deverá ser organizado em módulos e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos.				
1.13	ASSESSORIA PRESENCIAL: -A CONTRATADA deverá realizar a assessoria técnico-pedagógica de 20 (vinte) horas por escola a ser realizada durante o período de 1 (um) ano a contar a partir do início do processo de capacitação. Essa etapa visa o aprimoramento do trabalho a ser desenvolvido, através do acompanhamento de profissionais qualificados, bem como dar continuidade ao processo de formação dos professores. -Para isso, a empresa vencedora deverá designar um Assessor por escola, para assessorar presencialmente o andamento dos projetos que utilizam os kits. -Funções do ASSESSOR: Assessorar no encaminhamento pedagógico dos projetos; Receber mensalmente as informações repassadas pela equipe pedagógica da escola sobre o desenvolvimento das aulas, utilizando os kits; Acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em questão; Relatar o desenvolvimento dos trabalhos práticos, na forma de planilhas ou relatório.	Hora 20 x nº de escolas	6.980	R\$ 398,08	R\$ 2.778.598,40
VALOR TOTAL					R\$ 27.972.255,91

2 – LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Unidade de Armazenagem					
2	Armário para armazenagem de equipamentos. Confeccionado com chapas de aço laminado com pintura epóxi, apresenta medidas de 1000x500x1850mm. Possui plotagem colorida nas portas, 4 prateleiras internas e sistema de fechamento das portas com fechadura tipo Yale, com puxadores. Possui regulagem junto ao solo.	Conj.	349	R\$ 114.282,54	R\$ 39.884.606,46
Materiais e Equipamentos					
	Maquete anatomoeducacional humana, medindo 450 mm. Contém 24 partes destacáveis, compreendendo órgãos inteiros ou partes deles. Contém órgãos genitais do homem e da mulher permutáveis. Acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Maquete educacional óssea humana com altura de 850 mm. Confeccionado em plástico de alta resistência, evidencia as estruturas ósseas do corpo humano e detalhes anatômicos como fissuras e suturas. Fixado a haste com base firme, pernas e braços removíveis e, no crânio permite a separação da calota craniana, base e mandíbula inferior.	Unidade	1		
Maquete odontológica educacional, representando dentição de 28 dentes, língua em látex e articulação móvel entre arcada superior e inferior com medidas aproximadas de 180x150x130 mm. Acompanha escova de dentes proporcional ao tamanho do modelo, com cerdas em nylon. Confeccionado em PVC.	Unidade	1		
Maquete educacional alimentar (Pirâmide alimentar), possui 8 compartimentos internos de diferentes tamanhos. Permite montagem de diferentes estratégias alimentares com modelos representativos de alimentos. Possui 35 representações de alimentos, abrangendo: alimentos <i>in natura</i> , alimentos processados e ultra processados, representando de diferentes grupos alimentares. Confeccionado em acrílico de 4 mm, com medidas de 310x310x330 mm.	Unidade	1		
Maquete óssea de peixe, reproduz fielmente um exemplar de peixe osteíctes e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina. Confeccionado em resina plástica com medidas 260x70x100 mm.	Unidade	1		
Maquete da metamorfose de anuro, apresenta 4 fases do ciclo de vida de um anuro. Confeccionado em resina plástica com medidas 135x25x60 mm.	Unidade	1		
Maquete óssea de réptil, reproduz fielmente um exemplar de serpente e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina. Confeccionado em resina plástica com medidas 300x105x50 mm.	Unidade	1		
Maquete óssea de ave, reproduz fielmente um exemplar de ave carinata e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina. Confeccionado em resina de alta durabilidade com medidas de 190x170x105 mm.	Unidade	1		
Maquete educacional do Sistema Solar, permite o estudo dos astros luminosos e iluminados, movimentos de translação e rotação do planeta Terra, movimentos e fases da lua e eclipse com sistema de movimentação sincronizada dos componentes e conta com uma lâmpada interna representando o Sol provida de cabo com interruptor, possui painel circular com 530 mm de diâmetro, impresso em policromia, confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo 540x540x240 mm, disponível em 110 e 220 V. Acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Globo terrestre político, com diâmetro de 300 mm, em escala de 1:42 000 000. Confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com aro de sustentação (régua de meridiano) e base. Apresenta pontos cardeais e as indicações de norte e sul; divisões geopolíticas, com continentes, países e suas capitais, e fusos horários; meridianos; trópicos; indicações de correntes marítimas frias e quentes.	Unidade	1		
Coleção de rochas. Deverá ser composta por exemplares de minerais e rochas magmáticas, metamórficas e sedimentares. Terá que conter 15 amostras dos diferentes tipos de minerais e rochas. Deve acompanhar caixa e separadores apropriados para armazenagem.	Unidade	1		
Coleção de réplicas de fósseis. Confeccionado em borracha com medidas aproximadas de 30x30x8 mm cada exemplar. Deverá conter 6 exemplares diferentes.	Unidade	3		
Coleção de 4 espécies diferentes de dinossauros. Confeccionados em MDF com tamanhos que variam de 160 mm a 220 mm. Permite a montagem tridimensional das espécies.	Unidade	1		
Coleção de réplicas de animais invertebrados. Confeccionado em borracha com medidas 50x30x10 mm cada exemplar. Deverá conter 7 exemplares diferentes.	Unidade	6		
Álcool etílico 46 GL. Frasco em plástico branco leitoso de 500 mL.	Unidade	1		
Álcool isopropílico. Frasco em plástico branco leitoso de 500 mL.	Unidade	1		
Bicarbonato de sódio. Frasco em plástico branco leitoso de 500 mL.	Unidade	1		
Carvão Ativado Granulado. Frasco em plástico branco leitoso de 100 g.	Unidade	1		
Corante alimentício, cor amarelo, frasco contendo 50 mL.	Unidade	1		
Corante alimentício, cor azul, frasco contendo 50 mL.	Unidade	1		
Corante alimentício, cor verde, frasco contendo 50 mL.	Unidade	1		
Corante alimentício, cor vermelho, frasco contendo 50 mL.	Unidade	1		
Gesso em pó. Acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Unidade	1		
Indicador universal em papel, escala 1 a 14, cartela com 100 tiras	Unidade	2		
Lugol fraco, frasco em vidro âmbar de 50 mL.	Unidade	1		
Almofariz: de porcelana com pistilo, diâmetro de 80 mm.	Unidade	6		
Bastão de vidro, com comprimento de 200 mm e diâmetro de 7 mm.	Unidade	4		
Bisturi com lâmina nº 15, descartável.	Unidade	1		
Copo de Béquer graduado capacidade de 50 mL, plástico.	Unidade	6		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Copo de Béquer graduado capacidade de 100 mL, plástico.	Unidade	6		
Copo de Béquer graduado capacidade de 150 mL, plástico.	Unidade	6		
Copo de Béquer graduado capacidade de 250 mL, plástico.	Unidade	6		
Copo de Béquer graduado capacidade de 500 mL, plástico.	Unidade	6		
Copo de Béquer graduado capacidade de 1000 mL, plástico.	Unidade	6		
Erlenmeyer plástico, capacidade de 125 mL.	Unidade	4		
Estante em plástico injetado para tubos de ensaio, para armazenagem de 10 tubos, sendo: 5 tubos de 20 mm x 85 mm e 5 tubos de 15,5 mm x 100 mm.	Unidade	6		
Frasco em vidro, com pêra de sucção, capacidade de 30 mL.	Unidade	6		
Pisseta plástica, capacidade de 250 mL.	Unidade	6		
Frasco transparente cônico para coleta, plástico, 80 mL.	Unidade	12		
Instrumento plástico para verter líquidos em aberturas estreitas (funil), diâmetro de 80 mm.	Unidade	6		
Pipeta plástica: tipo Pasteur, capacidade 3 mL.	Unidade	100		
Placa de petri grande plástica, 90 mm x 15 mm sem divisão.	Unidade	12		
Placa de petri plástica, grande com três divisórias, 90 mm x 15 mm.	Unidade	6		
Rolha de borracha com furo de 7 mm para Erlenmeyer de 250 mL.	Unidade	4		
Seringa descartável, plástica 60 mL.	Unidade	6		
Suporte universal plástico com base em delta e haste de 320 mm.	Unidade	6		
Termômetro clínico digital. Corpo em plástico e leitura em escala Celsius. Comprimento 70 mm.	Unidade	6		
Termômetro químico em vidro, escala Celsius (-10 °C a +110 °C).	Unidade	6		
Tubo de ensaio transparente cônico 20 mm x 85 mm, com tampa, plástico.	Unidade	30		
Tubo de ensaio transparente pequeno 15,5 mm x 100 mm com tampa, plástico	Unidade	30		
Tubo de silicone para montagem de sifão diâmetro de 5 mm x 560 mm de comprimento.	Unidade	6		
Luvas descartáveis de látex, tamanho P, caixa com 100 unidades.	Unidade	1		
Luvas descartáveis de látex, tamanho M, caixa com 100 unidade.	Unidade	1		
Óculos de proteção em plástico transparente com aletas laterais. Com dimensões aproximadas 180x60 mm.	Unidade	30		
Conjunto de atendimento aos primeiros socorros. Contém: 01 rolo de esparadrapo; 01 par de luvas para procedimentos; 02 rolos de ataduras 100% algodão; 02 pacotes de compressas de gaze com 5 unidades; 01	Unidade	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



tesoura pequena; 01 desinfetante para uso tópico 30 mL.				
Microscópio biológico monocular. Apresenta tubo monocular com adaptador para câmera de vídeo; aumento de 40x até 640x; ocular WF10x, 16x; 3 objetivas acromáticas de cristal: 4x, 10x, 40x (retrátil); platina carro móvel, controle coaxial, com tamanho de 100x110 mm com dupla camada mecânica e deslocamento x-y de 50x25mm.; condensador ABBE 1,25 NA; diafragma de íris com filtro, iluminação através de led 1 W, com controle de intensidade, voltagem 110/220 V (bivolt). Acompanha câmera de vídeo digital, de alta resolução e alta sensibilidade para acoplamento em microscópios, com saída USB; acompanha cabo de conexão USB e software para captura de imagem e vídeo.	Unidade	1		
Estojo de 60 lâminas biológicas preparadas, abrangendo as áreas de: histologia vegetal, histologia humana, microbiologia, zoologia, botânica, parasitologia. Deve acompanhar caixa tampa e separadores apropriados.	Unidade	1		
Algodão hidrofílico, pacote 50 g.	Unidade	4		
Anéis elásticos de diferentes tamanhos, pacote 50 g.	Unidade	1		
Arame galvanizado fino 2 m e diâmetro de 1.5 mm.	Unidade	1		
Bacia metálica com capacidade de 1,5 L.	Unidade	3		
Bandeja plástica com borda alta, dimensões 210 mm x 210 mm x 80 mm.	Unidade	6		
Balão de festas nº 9, embalagem com 50 unidades.	Unidade	1		
Barbante de algodão, rolo pequeno nº 4, com 150 m.	Unidade	1		
Bastão de cola com 7,5 mm x 300 mm, com 50 unidades.	Unidade	1		
Borrifador de água com reguladores de jato com capacidade de 500 mL.	Unidade	6		
caneta marcadora para vidro, escrita na cor preto. Espessura escrita 2.0 mm.	Unidade	6		
Canudo plástico medida 210x5 mm. (Pacote com 100 unidades).	Unidade	1		
Comprimidos efervescentes, caixa com 50 unidades.	Unidade	1		
Conjunto de colheres medidoras, confeccionado em plástico, medidas 15 mL / 5 mL / 2,5 mL / 1,25 mL.	Unidade	6		
Equipamento manual para inflar balão de borracha. Confeccionado em plástico com medidas de 220 mm de comprimento e Ø55 mm.	Unidade	2		
Equipamento confeccionado em metal e plástico para geração de luminosidade, (luminária). Deverá possuir haste articulável para direcionamento do feixe luminoso, soquete do tipo rosqueável tipo "E" e interruptor de energia. Terá que acompanhar no mínimo uma lâmpada.	Unidade	2		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Equipamento confeccionado em plástico e lente de vidro, para ampliação de imagem, (lente de aumento). com medidas 150 mm e Ø 90 mm.	Unidade	6		
Flanela em algodão com medidas 200x200 mm.	Unidade	6		
Frasco de vidro com tampa 100% poliamida capacidade 2 L.	Unidade	1		
Grafite em bastão na embalagem com 06 unid, com medida aproximada 90x2 mm.	Unidade	2		
Hastes plásticas com ponta de fibras de algodão, estéreis, tipo swab para coleta de amostras, 150 mm de comprimento. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	1		
Instrumento de corte, grande, tipo estilete, confeccionado em plástico rígido medindo 150x45x2 mm.	Unidade	1		
Linha de nylon, Ø 0,25 mm. Rolo com 100 m.	Unidade	1		
Massa de modelar, pacote com 12 cores. Embalagem com aproximadamente 180 g.	Unidade	6		
Palito de madeira sem ponta Ø 4 mm x 380 mm. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	1		
Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento.	Unidade	1		
Papel filme PVC transparente, 280 mm de largura x 30 m de comprimento.	Unidade	1		
Papel filtro circular, 80 gm, diâmetro: 12,5 cm, embalagem com 100 folhas.	Unidade	2		
Papel Kraft, folha 400x1000 mm.	Unidade	10		
Pistola de cola quente para bastão fino de 7,5 mm, com medidas aproximadas de 200x140 mm, bivolt 110 V/ 220 V.	Unidade	6		
Pá de jardinagem, para atividade de campo, confeccionadas em ferro. Medidas 300x50 mm.	Unidade	6		
Pinça de madeira para tubos de ensaio. Medidas 170x10x27 mm.	Unidade	6		
Pinça histológica metálica medindo 135 mm.	Unidade	6		
Pincel fino com cerdas macias número 8.	Unidade	12		
Plaquetas plásticas de identificação vegetal medindo 220 mm.	Unidade	24		
Presilha plástica com argola para prender tubos de ensaio ao suporte universal. Com aproximadamente 150 mm de comprimento e Ø20 mm.	Unidade	6		
Prisma acrílico com suporte com suporte plástico, medindo 110x140x20 mm.	Unidade	1		
Tinta acrílica, embalagem com 6 potes de diferentes cores, 15 mL cada.	Unidade	1		
Tinta guache, embalagem com 6 potes de diferentes cores, 15 mL cada.	Unidade	1		
Varetas de madeira sem ponta de Ø 10 mm x 35 cm, embalagem com 100 unidades.	Unidade	2		
Vaso de barro com tampa e abertura para termômetro com medidas de 80 mm de altura e Ø 115 mm.	Unidade	6		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Vaso plástico com tampa e abertura para termômetro com medidas de 80 mm de altura e Ø 115 mm.	Unidade	6		
Vela de resina incolor. Medida 145 mm.	Unidade	6		
Venda de tecido, para os olhos com 750 mm de comprimento.	Unidade	6		
Balança eletrônica. Capacidade 0 ~ 200 g; Precisão de leitura 0,1 g; Faixa de tara 0 ~ 200 g. Deverá apresenta display digital; Painel com teclas soft touch para acesso as funções da balança; Prato de pesagem em material aço inox, redondo ou quadrado com 100 mm de diâmetro; Unidade de pesagem: gramas (g). Possui as teclas: liga/desliga (ON/OFF); tara (TARE/ZERO); alterar unidade (UNITS/U). Dimensões aproximadas: 150x200x40 mm; Alimentação: fonte Bivolt ou pilhas. Acompanha 01 balança; 01 prato de pesagem em aço inox; 01 fonte de alimentação Bivolt chaveamento automático.	Unidade	1		
6 caixas pretas plásticas, contém um conjunto de borrachas, de esferas de vidro, um jogo de chaves, dez pinos de madeira em duas cores diferentes, clips de papel e um rolo de fita adesiva tipo durex.	Unidade	1		
Caixa para estudo dos movimentos e germinação vegetais. Confeccionado em MDF com dimensões 250x210x85 mm. Deve permitir estudos de tropismos e germinação vegetais. Deverá conter no mínimo 2 níveis internos e abertura longitudinal.	Unidade	4		
Conjunto com fichas de identificação. Acompanha 01 gabarito para coleta de digitais confeccionado em plástico, adesivo especial para coleta de digitais, grafite em pó e 10 modelos, em tamanho ampliado, da carteira de identidade.	Unidade	6		
Conjunto de estudo da eletrização e da condutividade, contém uma amostra de: alumínio, latão, plástico, madeira, vidro, com diâmetros variados entre 06 mm e 10 mm e 160 mm de comprimento e um pano de lã.	Unidade	6		
Dispositivo acústico para auscultação (Estetoscópio). Confeccionado em metal e PVC com comprimento de 350 mm. Deverá possuir auscultador fechado com diafragma, anel isolante e tubo.	Unidade	3		
Dispositivo para estudo do atrito em diferentes superfícies, confeccionado em madeira, com medidas aproximadas de 43mm x 41 mm x 67 mm.	Unidade	6		
Equipamento para estudos da massa de corpos (Balança de braço). Fabricado em material plástico injetado com medidas aproximadas de 400x90x400 mm e acompanhada no mínimo de 20 corpos de teste com massas que variadas de 1 g/5 g/10 g/15 g/20 g/25 g.	Unidade	4		
Equipamento óptico para ampliação do alcance da visão (Binóculo). Com medidas aproximadas de 200x170x60 mm. Deve permitir a ampliação de 30 x e possuir dois tubos telescópicos interligados com	Unidade	2		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



sistema articulado e sistema para ajuste e focalização da imagem.				
Equipamentos para demarcação de áreas em terreno (Conjunto com martelo e estacas). Deverá ser composto por 4 estacas confeccionadas em plástico injetado e um martelo confeccionado em madeira.	Unidade	6		
Equipamentos para separação de sólidos (conjunto de peneiras). Contém cinco equipamentos em plástico com diâmetro de 210 mm, com diferentes malhas para fracionamento dos sólidos em diferentes granulometrias.	Unidade	1		
Equipamento para cronometrar tempo (cronômetro). Confeccionado em plástico de alta resistência com medidas de 50x70x20 mm. Indica hora, minuto e segundo e possui alarme e contagem regressiva.	Unidade	6		
Equipamento para definir tempo por meio do Sol (Relógio solar). Permite a determinação das horas por meio da incidência dos raios solares. Confeccionado em aço com acabamento epóxi medindo 150x150x110 mm.	Unidade	1		
Instrumento magnetizado para orientação e navegação (Bússola). Confeccionado em metal com diâmetro de 50 mm.	Unidade	6		
Instrumento para medição de força (Dinamômetro). Permite a medição de força-peso de até 2 N. Confeccionado em plástico com mola de metal. Medidas de Ø15 mm e 140 mm de comprimento.	Unidade	4		
Instrumentos para estudo da transmissão e absorção de calor. Deverá conter dois dispositivos confeccionados em metal e com cores distintas. Possuem abertura para inserção de termômetro.	Unidade	2		
Jogo de Dominó de texturas, composto por 28 peças com medidas aproximadas de 35 mm x 70 mm x 6 mm, confeccionado em MDF e EVA.	Unidade	6		
Jogo de tabuleiro sobre sustentabilidade, com 30 cartas e 1 tabuleiro em MDF com temática sobre coleta seletiva, gestão de resíduos e poluição. Acompanha 4 peões e 1 dado. Confeccionado em papelão empastado duplex. Acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	6		
Jogo da memória tátil, com 20 peças com superfícies texturizadas diversas, com medidas aproximadas de 50x50x10 mm cada. Confeccionado e acondicionado em caixa de madeira.	Unidade	6		
Kit eletricidade. Caixa para estudos de princípios de eletricidade. Permite a montagem de circuitos em série e paralelo, utilizando elementos resistores, condutores, geradores ou interruptores. Contém: 2 tipos de resistências, 12 pinos para fixação, 15 componentes condutores para montagem de circuitos, 1 fonte de tensão, 1 interruptor, 1 motor e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira	Unidade	4		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



para armazenagem com medidas aproximadas de 155x155x60 mm.				
Kit engrenagens. Caixa para estudos de princípios de mecânica básica. Permite a construção de modelos básicos de máquinas simples voltadas para redução ou aumento da velocidade angular de rotação. Contém 3 engrenagens com diâmetros diferentes, 5 pinos para fixação, mufa para suporte universal e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira para armazenagem com medidas aproximadas 155x155x60 mm.	Unidade	6		
Kit polias. Caixa para estudos de princípios de mecânica básica. Permite a construção de modelos básicos de máquinas simples voltadas para estudos de trabalho e força. Contém 3 polias com diâmetros diferentes, 5 pinos para fixação, 3 pesos com gancho, 2 ganchos, mufa para suporte universal e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira para armazenagem com medidas aproximadas 155x155x60 mm.	Unidade	6		
Receptáculo confeccionado em acrílico transparente (caixa acrílica), com medidas aproximadas de 200x150x250 mm e espessura nas paredes de 3 mm. Acompanha tampa móvel em acrílico transparente com pegador.	Unidade	2		
Livro do estudante 1º ano. Livro com 10 aulas práticas experimentais por ano de ensino, onde são apresentados aos estudantes: embasamento teórico sobre o tema abordado, objetivos, os materiais necessários para o desenvolvimento do experimento, assim como questões relacionadas aos resultados dessa experimentação. Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades).	Exemplar	30		
Livro do estudante 2º ano. Livro com 10 aulas práticas experimentais por ano de ensino, onde são apresentados aos estudantes: embasamento teórico sobre o tema abordado, objetivos, os materiais necessários para o desenvolvimento do experimento, assim como questões relacionadas aos resultados dessa experimentação. Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades).	Exemplar	30		
Livro do estudante 3º ano. Livro com 10 aulas práticas experimentais por ano de ensino, onde são apresentados aos estudantes: embasamento teórico sobre o tema abordado, objetivos, os materiais necessários para o desenvolvimento do experimento, assim como questões relacionadas aos resultados dessa experimentação. Material alinhado com a BNCC	Exemplar	30		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



(unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades).				
Livro do estudante 4º ano. Livro com 10 aulas práticas experimentais por ano de ensino, onde são apresentados aos estudantes: embasamento teórico sobre o tema abordado, objetivos, os materiais necessários para o desenvolvimento do experimento, assim como questões relacionadas aos resultados dessa experimentação. Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades).	Exemplar	30		
Livro do estudante 5º ano. Livro com 10 aulas práticas experimentais por ano de ensino, onde são apresentados aos estudantes: embasamento teórico sobre o tema abordado, objetivos, os materiais necessários para o desenvolvimento do experimento, assim como questões relacionadas aos resultados dessa experimentação. Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades).	Exemplar	30		
Livro do professor 1º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o Laboratório de Ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	1		
Livro do professor 2º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o Laboratório de Ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	1		
Livro do professor 3º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o Laboratório de Ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	1		
Livro do professor 4º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o Laboratório de Ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	1		
Livro do professor 5º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o Laboratório de Ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	1		
Curso de Formação Presencial para educadores, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas formativas. Na modalidade presencial, em que devem ser	Educador	4		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório.				
	Assessoria técnico-pedagógica on-line, através de plataforma específica. Por meio dela, professores/educadores, terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento e relançamento pedagógico da utilização dos materiais presentes no Laboratório.	Hora	10		
2.2	Carrinho para transporte. Permite o transporte de equipamentos e insumos para realização de aulas remotas, é confeccionado a partir da junção de uma estrutura tubular e um console estrutural ambos confeccionados em aço carbono com revestimento anticorrosivo pelo sistema epóxi pó eletroestático. Possui 4 gavetas em tamanhos variados com divisórias móveis com forma apropriada para o armazenamento temporário dos componentes do laboratório. Possui cuba plástica com capacidade para 22 L, capacidade para armazenar um volume de 10 litros de água limpa em seu interior e um fornecedor de água eletrônico com bateria recarregável, também um tanque para armazenamento temporário de efluentes líquidos, que podem ser gerados durante os experimentos, com capacidade de 10 litros. O dispositivo possui medidas aproximadas de 727mm de comprimento 690 mm de largura e 1138 mm de altura. Apresenta rodas para sua movimentação incluindo sistema que permite subir escadas, além de itens de segurança e extintor de incêndio tipo ABC	Und	349	R\$ 9.520,41	R\$ 3.322.623,09
VALOR TOTAL					R\$ 43.207.229,55

3 – LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Unidade de Armazenagem						
3		Armário para armazenagem de equipamentos. Confeccionado com chapas de aço laminado com pintura epóxi, apresenta medidas de 1000x500x1850mm. Possui plotagem colorida nas portas, 4 prateleiras internas e sistema de fechamento das portas com fechadura tipo Yale, com puxadores. Possui regulagem junto ao solo.	Unidade	349	R\$ 107.197,33	R\$ 37.411.868,17
Materiais e Equipamentos						

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3.1	Conjunto para cálculo que auxilia na contagem e registro das operações fundamentais: soma, subtração, multiplicação e divisão. Também pode ser utilizado para se conhecer o sistema posicional, e com diferentes bases (2, 5 ou 10). Sua base deve medir aproximadamente 325 x 60 x 20 mm, e deverá possuir 5 hastes dispostas paralelamente entre si. Estas hastes deverão ter no mínimo 270 mm de altura e pelo menos 10mm de diâmetro cada. O conjunto deverá possuir 50 argolas coloridas, no mínimo, com medidas aproximadas de 15mm de altura e 35 mm de diâmetro. Os orifícios centrais deverão possuir aproximadamente 11mm de diâmetro.	Unidade	5		
	3.2	Conjunto para cálculo que auxilia na contagem e registro das operações fundamentais: soma, subtração, multiplicação e divisão. Com ele é possível o desenvolvimento das ideias de quantidade e ordenação dos números naturais. Sua base deve possuir aproximadamente 350 x 70 x 17 mm. Deve possuir 9 hastes dispostas paralelamente entre si, com medidas aproximadas de 10 mm de diâmetro e suas alturas deverão ser distintas e em ordem crescente. O conjunto deverá possuir 45 argolas coloridas no mínimo, com medidas aproximadas de 15mm de altura e 35 mm de diâmetro. Os orifícios centrais deverão possuir aproximadamente 11mm de diâmetro.	Unidade	5		
	3.3	Aparelho utilizado para medir uma fração de tempo, com compartimentos cônicos, confeccionados em vidro e que se comunicam entre si através de um vértice. Deve possuir base em madeira de no mínimo 100mm de altura, e indicação do tempo decorrido durante o escoamento total da areia.	Unidade	1		
	3.4	Instrumento de verificação de igualdades ou desigualdades de massas através do conceito de equilíbrio. Possibilita o ensino da equivalência, da álgebra, de grandezas e unidades etc. A sua estrutura poderá ser de metal ou plástico e sua base de madeira ou material similar. Deve vir acompanhado de 15 pesos variados e sinalizados, no mínimo, com massas de: 5g, 10g, 15g, 20g e 25g.	Unidade	5		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3.5	Aparelho de medição de massas eletrônico. Permite a leitura de mediadas de massa auxiliando na resolução de problemas utilizando unidades de medida de massa, estimativas de massas entre objetos, conversão de unidades de massa. Sua capacidade deve variar entre 2kg e 15kg.	Unidade	1		
	3.6	Jogo que utiliza as quatro operações fundamentais para resolver problemas com números naturais, inteiros e racionais. Ele faz relação entre as operações e auxilia na representação de números racionais. Deve conter no mínimo 4 placas para registrar a pontuação, duas placas com as tabelas para cálculos, uma para a multiplicação outra para a divisão. Deve ser confeccionado em MDF ou material similar e medir aproximadamente 200 x 150 x 3mm. Também deve conter dois dados com medida mínima de 14 mm de lado e uma base circular com ponteiro, em plástico ou similar, para a escolha das operações. O Jogo deverá ser embalado em uma caixa cartonada ou em material equivalente que facilite sua armazenagem e transporte.	Unidade	5		
	3.7	Conjunto de blocos e cubos que possibilita explorar de forma concreta alguns conteúdos da matemática, tais como a ideia de cubo, a multiplicação, representação espacial, planificações etc. Deve conter no mínimo 40 cubos confeccionados em madeira. Estes devem ter aproximadamente 40mm de aresta e devem ser pintados com no mínimo quatro cores diferentes. Este material deve vir acondicionado em caixa de madeira ou material similar que suporte o peso das peças.	Unidade	3		
	3.8	Conjunto de materiais compostos de figuras geométricas planas tradicionais de cores variadas. Para utilização em propostas que envolvam jogos, numeração, classificação das figuras, lógica matemática etc. Em sua composição deverá possuir no mínimo 45 peças, em plástico, acrílico ou similar. Dentre as figuras, devem conter no mínimo 10 peças de cada, variando em 3 ou mais cores e de 2 ou mais tamanhos diferentes, além de no mínimo duas espessuras diferentes. As dimensões das peças devem variar entre 20x40x5 mm e 75x75x20 mm. As peças deverão conter quadrados, retângulos, triângulos isósceles e círculos.	Unidade	5		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3.9	Conjunto do Sistema Monetário Brasileiro desenvolvido para a exploração de situações problema que envolvam nossa moeda. Ele deve possuir no mínimo 100 moedas variadas de plástico ou similar, e 300 notas variadas de papel do Sistema Monetário Brasileiro. As notas devem conter dimensões aproximadas de 40 x 100mm, e imitar as notas de Real. As moedas devem imitar moedas do Real e apresentar relevos. O material deve vir acondicionado em caixa com divisórias de madeira ou similar.	Unidade	5		
	3.10	Calendário gigante para registro de dias do mês, datas importantes, dias da semana e tempo. Desenvolvida para se registrar intervalos de tempo, duração de eventos, contagem de dias, frações, entre outros. Deve ser confeccionado em MDF ou material similar e possuir dimensões de 530 x 440 x 20 mm, aproximadamente.	Unidade	1		
	3.11	Medidores plásticos de volume (capacidade). Material deverá conter no mínimo 6 colheres de plástico injetado, metal ou outro equivalente para explorar as medidas de capacidade e frações. Seus volumes devem variar de 2ml a 250ml.	Unidade	3		
	3.12	Material composto de formas geométricas para explorar conceitos relacionados a números, medidas, geometria geral, propriedades dos polígonos, área, perímetro, figuras equivalentes, entre outros. Deve ser confeccionado em EVA ou Acrílico, possuir no mínimo 240 unidades, dentre elas no mínimo dois triângulos diferentes, dois quadrados diferentes, dois retângulos diferentes, dois círculos diferentes, pentágonos e hexágono. Deverão ser no mínimo 10 peças de cada tipo de figura geométrica, com dimensões de lado ou diâmetro variando entre 8mm e 250mm. Deve vir acondicionado em caixa organizadora resistente.	Unidade	1		
	3.13	Conjunto de instrumentos de medida para comprimento, ângulos e tempo. Deve possuir no mínimo, para uso em quadro branco: uma régua regular, com aproximadamente 100 cm em madeira ou similar, um compasso para quadro branco em madeira, ou similar, um transferidor (180° ou 360°) para quadro branco em madeira ou similar, dois esquadros para quadro branco em madeira ou similar sendo um deles com ângulos de 45°, 45° e 90° e outro com ângulos de 30°, 60° e 90°. Uma	Conjunto	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		trena com no mínimo 30m, uma trena com aproximadamente um; uma fita métrica; um metro articulado; 20 réguas de 30 cm em acrílico ou similar; 12 compassos metálicos; 20 jogos de esquadros escolares (45°, 45°, 90° e 30°, 60°, 90°) em acrílico ou similar; 20 transferidores (180° ou 360°), 10 paquímetros de plástico ou material similar; um prumo metálico; um paquímetro metálico; 5 cronômetros digitais.				
3.14		Equipamento eletrônico para a introdução dos conceitos iniciais do pensamento computacional. Especificações mínimas: - Dispositivo eletrônico para o desenvolvimento do pensamento computacional para crianças a partir de 4 anos. - Deverá ser composto por um robô que possibilite a programação desplugada, ou seja, sem a necessidade de “telas” (computadores, celulares ou tablets). - O robô deverá se deslocar sobre qualquer superfície lisa e sobre um tapete quadriculado, já incluso. Este tapete será utilizado para facilitar a contagem dos “passos” do robô, quando propostos alguns desafios específicos para as crianças. - As crianças deverão montar a sequência de comandos em forma de quebra-cabeça. Em seguida, utilizarão cartões RFID para programar o robô, fazendo com que ele faça a leitura desta sequência. - O robô deverá ser programável, possuir no mínimo 2 motores de passo), um display de matriz led 8x8, um leitor de cartão de proximidade RFID e conexão Bluetooth. - Ao conjunto, deverão estar inclusos, no mínimo: 8 cartões programados de proximidade RFID, 15 cartões de papelão com comandos para exploração do pensamento computacional, um tapete quadriculado de no mínimo 1mx60cm, baterias recarregáveis de íons de lítio e cabo para carregamento. - Para personalização do robô, deverão estar inclusas, no mínimo, 30 blocos de construções encaixáveis. O robô deverá possuir “pinos” na sua estrutura que permitam o encaixe destas peças. - O robô deverá ser equipado com um chip de corte e detecção de curto-circuito para evitar danos ao equipamento.	Unidade	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	- No mínimo, o robô deve executar as seguintes ações: ir pra frente, ir pra trás, girar para direita, girar para a esquerda, aguardar, girar 360 graus, executar notas musicais (Do, Re, Mi, Fa, Sol, La, Si), comandos que exibam emoções e executar. - No display do robô, deverá ser exibido o estado da carga da bateria, e deverá ser emitido um alerta quando for necessário recarregá-la. - Deverá possuir um led no robô indicando quando a carga da bateria estiver completa. 2 Acondicionamento e organização - O conjunto dos materiais que compõe este item deverá ser fornecido em caixa própria, com tamanho e capacidade adequada para acondicionar os componentes do kit.				
3.15	Conjunto de cubos numerados e com as quatro operações fundamentais em espuma. Deve possuir 6 ou mais cubos, confeccionados em espuma sintética e revestido com plástico PVC, tecido ou material equivalente. Os cubos precisam ter no mínimo 80mm de aresta e apresentar em suas faces números e sinais de operações matemáticas fundamentais.	Unidade	1		
3.16	Conjunto de cubos de encaixe, fabricados em plástico ou material similar, contendo no mínimo 100 cubos e separados em no mínimo 10 cores. Os cubos deverão possuir mesmo tamanho de aresta que deverão possuir no mínimo 18 mm. Os cubos deverão se conectar por cavidades e pinos em todas as suas faces, permitindo construções geométricas, vistas de sólidos, percepção de área e volumes de sólidos, e explorar padrões geométricos. O material ainda deverá simular a escala Cuisenaire, permitir a construção de polígonos, construir gráficos de barras, explorar a contagem e a classificação numérica.	Unidade	5		
3.17	Conjunto para estudo de frações circulares. Deve possibilitar a representação de diferentes frações, o estudo da equivalência entre frações, estudo das frações equivalentes, da proporção, entre outros. Deve permitir ao estudante a manipulação de material concreto para a facilitação da resolução de situações problema envolvendo os números racionais. Deverá ser composto por no mínimo 10 círculos de diâmetros iguais, com diferentes quantidades de subdivisões (setores). Deve ser	Unidade	5		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		confeccionado em EVA com dimensões mínimas de 200 x 200 x 6 mm, e possuir divisões no mínimo 12 setores.				
	3.18	Conjunto Cuisenaire. Conjunto composto por 10 barras de tamanhos diferentes para ser utilizado na compreensão dos conceitos básicos de matemática como a contagem, ordenação, operações fundamentais, comparação, decomposição numérica, quantificação de dados e construção de gráficos. Deverá possuir no mínimo 250 peças confeccionadas em madeira ou material equivalente. As peças devem ser barras em formatos de paralelepípedos de base quadrada, com todas as bases iguais e medida de lado entre 10 mm e 20 mm. Também devem ter 10 alturas diferentes e cores distintas, com altura variando entre 10 mm e 200 mm, sendo que cada cor representa uma quantidade de 1 a 10. Deverá vir acondicionado em caixa de madeira ou similar, com divisórias que possibilitem armazenamento separado de cada um dos dez modelos de peças.	Unidade	5		
	3.19	Jogo de Bingo. Jogo baseado em retirar esferas aleatórias de um globo que gira. Poderá ser utilizado para desenvolver a leitura e o reconhecimento dos números, estudo de localização espacial, coordenadas cartesianas, sequências aleatórias e possibilidades de um evento (probabilidade). Deverá possuir uma base com cavidades para armazenamento das esferas numeradas ao serem sorteadas, uma a uma, em um dispositivo fixado à base: uma esfera com uma manivela que gira sobre o próprio eixo. O material deverá vir acompanhado de 48 cartelas e, no mínimo, 60 bolas numeradas.	Unidade	1		
	3.20	Jogo das Compras. Jogo para desenvolvimento do conhecimento do Sistema monetário, de equivalência, organização comercial. Ele simula, utilizando lista de produtos de supermercado e situações do cotidiano situações de compra, venda e troco. Deverá ser confeccionado em MDF ou similar, e possuir peças com medidas aproximadas, sendo: 1 tabuleiro com 430 x 270 x 2,8 mm; 1 tabuleiro com 120 x 200 x 2,8 mm; 6 tabuleiros com 100 x 160 x 3 mm; 16 cartas com 75 x 50 x 2,5 mm; 96 fichas com 40 x 40 x 2,5 mm; 150 cédulas referentes ao Sistema Monetário Brasileiro; 100 moedas referentes ao Sistema	Unidade	5		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		Monetário Brasileiro. Deve acompanhar embalagem para armazenamento em papelão ou similar.				
	3.21	Conjunto poliedros numerados. Formado por no mínimo 15 poliedros de Platão distintos, deve contemplar tetraedros, hexaedros, octaedros, dodecaedros e icosaedros de arestas variando entre 8 e 20mm. Suas faces deverão ser numeradas de acordo com cada sólido. Devem permitir o desenvolvimento de conceitos relacionados à contagem, à análise combinatória e a probabilidade, além de explorar conceitos básicos de reconhecimento dos números e operações fundamentais.	Unidade	1		
	3.22	Conjunto dinâmico que possibilita a construção, com auxílio de pinos e elásticos de diferentes cores, de figuras geométricas planas, representação de polígonos regulares ou não, contagem, representação de gráficos, entre outros, com o auxílio de malhas quadriculadas e demais folhas auxiliares. Deverá ser composto de no mínimo um plano bidimensional quadriculado, com 10mm de distância entre vértices, confeccionado em acrílico ou similar e com dimensões aproximadas de 300 x 300mm. Este plano deverá vir perfurado para a fixação dos pinos. Um plano circular em acrílico de aproximadamente 200 mm de diâmetro; figuras planas em acrílico ou material similar contemplando triângulos, quadrados, retângulos, pentágonos e hexágonos; no mínimo 50 pinos em cores variadas; no mínimo 10 folhas auxiliares a serem utilizadas através dos planos em acrílico; no mínimo 30 elásticos coloridos; no mínimo 30 elásticos com alça de dois tamanhos e cores diferentes; caixa para armazenamento, organização e utilização como suporte dos planos e folhas auxiliares. Deve incluir, no mínimo três instrumentos de desenho geométrico, como régua, esquadro e transferidor.	Unidade	5		
	3.23	Malhas quadriculadas. Material em formato A4, com no mínimo 50 páginas cada bloco, de diferentes formatos, sendo no mínimo 4 blocos de malha triangular com 10mm de lado de cada triângulo e no mínimo 4 blocos de malha quadriculada de 10 mm de lado.	Unidade	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.24	Conjunto de cubos e paralelepípedos, utilizado para representar, unidade, dezena, centena e milhar, além de poder ser utilizado no estudo de sistema posicional, numeração de base decimal, operações simples, ordenação e frações. Deverá ser composto de 611 peças, no mínimo, sendo 1 cubo de representação de milhar, 10 placas de representação das centenas, 100 paralelepípedos de representação das dezenas e 500 cubos de representação das unidades. Este último deverá ter dimensões de aresta de 1cm, e os demais proporcionais e ele.	Unidade	5		
3.25	Palitos com conexão. Material que possibilita a construção de figuras geométricas utilizando palitos e conectores. Permite a construção de polígonos diversos e de sólidos geométricos diversos, além de construções livres. Permite também o estudo de perímetro, área, volume de figuras diversas, além de equivalências entre elas. Deverá possuir no mínimo 300 peças confeccionadas em plástico ou similar, no mínimo 28 esferas conectoras com no mínimo 26 entradas para conexão cada. Os palitos deverão possuir 6 tamanhos diferente, variando entre 3 e 15 cm.	Unidade	3		
3.26	Palitos coloridos com intenção de se trabalhar as ideias de estimativa de grandezas, contagem e operações numéricas, combinatória e frações. O material deverá possuir, no mínimo, 50 palitos coloridos confeccionados em plástico, madeira ou similar. As dimensões aproximadas de deverão ser de 15 x 115 x 3mm e deverão apresentar pontas arredondadas.	Unidade	5		
3.27	Quadro numérico exploratório do sistema decimal. Deverá ser composto pelo quadro (painel principal) que terá medidas aproximadas de 530 x 680 mm, confeccionado em aço carbono ou material similar. Também deve possuir alça para facilitação de transporte e manipulação, confeccionada em material termoplástico ou similar em resistência. O painel terá impresso, no formato de matriz 10 x 10, cem posições, onde serão posteriormente fixadas fichas de formato quadradas, de dimensões aproximadas aos da matriz. As fichas deverão ser confeccionadas em EVA colorido ou material similar, além de possuírem material	Unidade	1		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		magnético afixados a ela. Elas ainda deverão ser numeradas de 1 a 100. Deverá acompanhar também, no mínimo, 100 molduras em EVA ou material similar, de três cores distintas a serem encaixadas nas fichas para destaque.				
	3.28	Conjunto de peças em MDF para o estudo de frações. Conjunto de peças retangulares para a representação geométrica de frações e suas equivalências, proporcionalidades. Elas proporcionarão, por meio da manipulação, observação e análise das peças a representação dos números racionais e operações envolvendo os mesmos. Este material deverá conter, no mínimo, 30 peças retangulares de mesma altura e comprimentos diferentes, representando frações do maior tamanho. Essas peças deverão ter, no mínimo, 8 diferentes tamanhos e cores, uma cor para cada tamanho. Os comprimentos deverão variar de 20mm a 350mm. Todo o material deverá ser acompanhado por caixa de armazenamento e transporte do material.	Unidade	5		
	3.29	Relógio analógico pedagógico em MDF. Deverá possuir estampa de relógio analógico, com graduação de 5 em 5 minutos, e indicação dos segundos. Também deverá possuir ponteiros móveis para indicação do tempo. Poderá ser utilizado para além do aprendizado sobre o tempo e suas unidades, também para a se trabalhar a ideia de ângulos. Suas medidas mínimas deverão ser de 200 x 200 x 3mm e vir acompanhado de caixa de armazenamento.	Unidade	5		
	3.30	Conjunto de sólidos e planificações. Deverá ser composto por pelo menos 8 sólidos geométricos transparentes, que possuem abertura para colocação de líquido. Além disso deve contar com a planificação que encaixa perfeitamente dentro do sólido, em material maleável. Deverão conter: um cubo ou hexaedro, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base retangular ou paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, cone e cilindro. Este conjunto poderá ser utilizado para comparações e análise de propriedades de representações dos sólidos geométricos.	Unidade	5		
	3.31	Conjunto de tangrans. Material formado por 5 conjuntos diferentes de tangrans, deverão possuir pelo menos 6 peças cada um deles,	Unidade	5		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		que ao serem posicionadas de forma correta, formarão triângulos, coração, forma oval, retângulos e círculos. Este material visa a composição e decomposição de formas geométricas, área, perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico.				
	3.32	Conjunto de Tangrams Tradicional Quadrado. Deverão contar com 70 peças, no mínimo, em formatos de polígonos que compõem quadrados, de aproximadamente 145mm de lado cada, ao serem posicionados corretamente. Auxiliam na composição e decomposição de formas geométricas, área, perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico. Deverá possuir, no mínimo, 3mm de espessura, distribuídos em 10 conjuntos de 7 peças cada. Deverão possuir também diferentes cores.	Unidade	1		
	3.33	Jogo de Tabuleiro Gigante. Ele possui início e fim e um caminho dividido em casas com números naturais em ordem crescente. A temática é utilizada nesse tabuleiro são os piratas. Poderá ser utilizado para reconhecimento dos números naturais, contagem, antecessor e sucessor de um número, ordenação, situações problema e ainda desenvolver o lado lúdico de um jogo. Deverá ser confeccionado em lona vinílica ou material similar de mesma resistência com dimensões mínimas de 1,5 x 2m.	Unidade	1		
	3.34	Material de orientações pedagógicas impressa, abordando os equipamentos do laboratório de matemática, voltado ao professor. Deve apresentar fundamentação teórica e metodológica, bem como capítulos sobre os materiais didáticos manipuláveis, com orientações pedagógicas, objetivos e proposta de atividades, tudo de acordo com a BNCC.	Exemplar	5		
	3.35	Material de orientações pedagógicas impressa, abordando os equipamentos do laboratório de matemática, voltado ao estudante. Livro seriado do 1º ao 5º, um por estudante, com aproximadamente 100 páginas por volume, com impressão colorida em folha 75g/m², capa em papel acartonado 250g/m² laminação brilho, capa impressão 4x0, contendo neste no mínimo 40 atividades que desenvolvam o componente curricular da Matemática, alinhados aos conteúdos da BNCC, encadernado com acabamento espiral transparente no tamanho de 210x297mm.	Exemplar	150		
	SUPORTE PEDAGÓGICO					

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3.36.1	Curso de Formação Presencial para educadores, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas formativas. Na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório.	Educador	4		
	3.36.2	Assessoria técnico-pedagógica on-line, através de plataforma específica. Por meio dela, professores/educadores, terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento e relançamento pedagógico da utilização dos materiais presentes no Laboratório.	Hora	10		
VALOR TOTAL						R\$37.411.868,17

VALOR TOTAL: R\$ 108.591.353,53 (CENTO E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REPOSITÓRIO DIGITAL DE ATIVIDADES E MATERIAIS COMPLEMENTARES

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- ✓ A Licença de uso do REPOSITÓRIO DIGITAL para acesso aos RECURSOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES (vídeos e fichas de atividades do formato PDF) e autoria de materiais para compartilhar, após o seu cadastro, deverá funcionar pelo período de 12 (doze) meses.
- ✓ O idioma utilizado no sistema deverá ser português brasileiro.
- ✓ O REPOSITÓRIO DIGITAL deve rodar em ambiente Web com tecnologia “Full Web”, ter layout ou designer responsivo e permitir acesso adequado, inclusive “Mobile” (tablet e celular), pelos principais navegadores de mercado, em versões suportadas pelos respectivos fornecedores, sendo: Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e deve permitir a utilização simultânea por diversos usuários, gerenciando a concorrência entre eles.
- ✓ A rotina de gestão do ambiente deverá possuir as características a seguir: Todos os estudantes e funcionários da Secretaria Municipal de Educação poderão ser associados ao sistema, incluindo dados cadastrais; Todas as informações deverão estar categorizadas por assuntos ou áreas de atuação; O sistema deverá possuir perfis de acesso;
- ✓ Controle de acesso dos usuários ao sistema: O acesso deverá ser disponibilizado através de login e senha individual; Os servidores públicos que terão acesso ao sistema serão definidos pelo administrador do sistema que será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação; O sistema deverá garantir que os usuários acessem de forma segura os conteúdos das informações geradas e armazenadas através do manuseio do REPOSITÓRIO DIGITAL; O REPOSITÓRIO DIGITAL deverá ser opções de acessibilidade web e ter no mínimo as funções: Aumentar Fonte, Diminuir Fonte, Fonte Regular, Inverter cores, Preto e Branco, Destacar Links e Restaurar Configurações.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.2. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (REPOSITÓRIO DIGITAL)

- ✓ **REQUISITOS GERAIS:** O REPOSITÓRIO DIGITAL deverá disponibilizar conteúdos digitais no formato online aos estudantes e educadores, isso trará um precioso desenvolvimento educacional e pessoal a todos os envolvidos, além de uma maior inclusão da Tecnologia da Informação no cotidiano dos mesmos e servirá de referência para criação de novos projetos e materiais educacionais por parte dos usuários. O REPOSITÓRIO DIGITAL também servirá ao educador acesso a materiais complementares, como vídeos e arquivos em formato PDF;
- ✓ Os conteúdos, arquivos, objetos educacionais publicados no ambiente virtual deverão ser classificados por temas e atividades relacionadas ao projeto.
- ✓ Para facilitar encontrar e utilizar os recursos educacionais o ambiente deverá ter um filtro de busca de conteúdos publicados.
- ✓ **CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRUTURAIS DA REDE DA EDUCAÇÃO:** O módulo de Controle de Informações Estruturais da Rede da Educação deverá permitir cadastrar e atualizar cadastros relativos a Pessoas e Estabelecimentos Educacionais. Este módulo de sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos:
 - ✓ Cadastro das Estruturas da Rede da Educação: deverá permitir cadastrar a estrutura hierárquica da Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos ou Divisões, assim como Estabelecimentos de Ensino e Estabelecimentos de Apoio.
 - ✓ O REPOSITÓRIO DIGITAL deverá possuir gerenciamento de usuários classificando ao menos como: Administrador, Diretor, Coordenador, Professor e Estudante, definindo a atuação e atribuições de cada um dos usuários dentro do ambiente virtual.
 - ✓ O REPOSITÓRIO DIGITAL deverá disponibilizar área de acesso sem necessidade de login, que possibilite a que outros estudantes do município e que não sejam da Rede Municipal, e por conta disso não cadastrados no ambiente, tenham acesso a conteúdo educacionais de escolha da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- ✓ **REPOSITÓRIO DE RECURSOS EDUCACIONAIS:** o repositório terá o objetivo de abrigar produções relacionadas ao projeto, seja as que são possíveis criar diretamente no REPOSITÓRIO DIGITAL, bem como produções produzidas em outras ferramentas e/ou softwares e permitirá compartilhar tais conteúdos com os educadores e estudantes da rede de municipal de educação.
- ✓ O repositório deve permitir hospedar no REPOSITÓRIO DIGITAL, no mínimo os seguintes tipos de arquivos: DOC, PDF, Imagens, Vídeos
- ✓ Deverá permitir a criação de textos com o editor HTML (recurso comum na maioria das ferramentas web).
- ✓ Deverá possibilitar a inclusão de endereço de sites e portais.
- ✓ Deverá permitir incluir referências a vídeos externos no formato “embed”.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- ✓ A criação e/ou publicação deverá utilizar processos simples e descomplicado

5 – DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES PRESENTES NO REPOSITÓRIO DIGITAL

5.1. Este material didático deverá ser mais do que apenas um guia. Deverá ser um recurso pedagógico para a descoberta autêntica e a aprendizagem aplicada. Ao utilizar a tecnologia para explorar e entender nosso mundo natural, os estudantes serão capacitados com conhecimentos e habilidades que vão além da sala de aula, preparando-os para serem pensadores críticos, problem-solvers e, talvez, os meteorologistas e cientistas climáticos do futuro.

5.2. Fichas de Atividades em formato PDF com o tema: Exploração Climática: Conectando Tecnologia e Meio Ambiente:

- ✓ Deverá disponibilizar, no mínimo, 30 fichas de atividades no formato PDF que guiará estudantes e professores na construção de artefatos associados aos componentes do Kit de eletrônica onde os estudantes colocarão em prática conhecimentos teóricos sobre o meio ambiente;
- ✓ Poderão ser feitos downloads das referidas fichas e impressas pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ A estrutura destas fichas deve utilizar de linguagem simples e prática para os estudantes;
- ✓ As fichas devem ser ricamente ilustradas com exemplos práticos;
- ✓ Referência de passo a passo: ilustrado ou fotografado;
- ✓ A linguagem das instruções deve ser apropriada para estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

5.3. Vídeos com passo a passo das atividades

- ✓ Deverá disponibilizar, no mínimo, 30 vídeos com instruções detalhadas sobre as montagens das atividades.
- ✓ Os vídeos deverão utilizar linguagem simples.
- ✓ Os vídeos deverão ter no mínimo 4 minutos cada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ADENDO II

QUANTITATIVO DE ESCOLAS COM ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa levantada para essa demanda, foi feita com base na lista dos municípios consorciados, utilizando-se o número de estudantes segundo o Censo Escolar 2022, <https://gedu.org.br/>:

<https://gedu.org.br/municipio/3200201-alegre/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3200607-aracruz/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3201308-cariacica/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3202504-ibiracu/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3202207-fundao/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3203130-joao-neiva/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3203205-linhares/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3204609-santa-teresa/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3204955-sao-roque-do-canaa/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3204500-santa-leopoldina/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3205010-sooretama/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3204351-rio-bananal/censo-escolar>;
<https://gedu.org.br/municipio/3205101-viana/censo-escolar>.

Diante disso, não há necessidade de contratação de quantitativo maior que o estimado, prezando-se sempre pelo respeito ao uso do dinheiro público. Para essa demanda

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



QUANTITATIVO DE ESCOLAS COM ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRAPU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	TOTAL
1	LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL- KIT DE ELETRÔNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL- ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	18	34	105	08	09	09	68	15	06	17	11	22	27	349
2	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	18	34	105	08	09	09	68	15	06	17	11	22	27	349
3	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	18	34	105	08	09	09	68	15	06	17	11	22	27	349

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - KIT DE ELETRÔNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	349		
1.1	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 1º ano	EXEMPLAR	12.290		
1.2	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 2º ano	EXEMPLAR	12.079		
1.3	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 3º ano	EXEMPLAR	12.151		
1.4	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 4º ano	EXEMPLAR	11.662		
1.5	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ESTUDANTE – 5º ano	EXEMPLAR	12.556		
1.6	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 1º ano:	EXEMPLAR	410		
1.7	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 2º ano:	EXEMPLAR	402		
1.8	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 3º ano:	EXEMPLAR	405		
1.9	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 4º ano:	EXEMPLAR	388		
1.10	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR – 5º ano:	EXEMPLAR	418		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1.11	REPOSITÓRIO DIGITAL DE ATIVIDADES E MATERIAIS COMPLEMENTARES: Plataforma digital para acesso de estudantes e educadores aos recursos educacionais complementares - vídeos e fichas de atividades do formato PDF - e autoria de materiais para compartilhar. A licença deverá ser pelo período de 12 (doze) meses. Descrição detalhada no item 4 e 5 deste Termo de Referência.	LICENÇAS	62.761		
1.12	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES	EDUCADOR	1.396		
1.13	ASSESSORIA PRESENCIAL	HORA	6.980		
TOTAL DO LOTE 01					R\$
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	349		
1.1	CARRINHO PARA TRANSPORTE	UND.	349		
TOTAL DO LOTE 02					R\$
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	349		
TOTAL DO LOTE 03					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
- 3.2.2. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
- 3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
- 3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES
- 3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- 3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
- 3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- 3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- 3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- 3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- 3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- 3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA/ES

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibraçu/ES, de de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

QUANTITATIVO DE ESCOLAS COM ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRAPU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	TOTAL
1	LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL- KIT DE ELETRÔNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	18	34	105	08	09	09	68	15	06	17	11	22	27	349
2	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	18	34	105	08	09	09	68	15	06	17	11	22	27	349
3	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	CONJ.	18	34	105	08	09	09	68	15	06	17	11	22	27	349

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nº e da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.			

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doação das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-